



# Câmara Municipal de Ecoporanga

## Estado do Espírito Santo

**PORTARIA N.º 013/2018**

**ROBÉRIO PINHEIRO RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 30 e seus incisos, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES;

Considerando a necessidade de aprimoramento das regras de acesso às dependências da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, visando propiciar maior segurança aos Vereadores, Servidores e demais usuários deste Legislativo;

Considerando que a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, através do seu Presidente, resolveu reforçar as medidas de segurança dos prédios, especialmente quanto ao controle de acesso, com identificação e ao uso de aparelhos detectores de metais, aos quais se devem submeter todos que queiram ter acesso, ressalvados os casos específicos;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica regulamentado o acesso às dependências da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, conforme estabelecido nesta Portaria.

**Art. 2º** - Visando garantir a segurança e a ordem patrimonial desta Casa de Leis, bem como a segurança e a integridade física dos Parlamentares, de Autoridades, de Servidores e demais usuários deste Legislativo, fica estabelecido que as pessoas que adentrarem as dependências da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES estarão sujeitas à triagem de segurança por meio de detector de metal.

**§1º** - Para efeito do disposto no artigo anterior, os portadores de marca-passo, os portadores de necessidades especiais e os portadores de próteses mecânicas ficam excluídos da exigência de submissão aos aparelhos detectores de metais, sem prejuízo de inspeção de bagagens e pertences, quando houver indicação de necessidade.

**§2º** - Serão exibidos em local visível e de fácil leitura, nos pontos de acesso com aparelhos detectores de metais, avisos sobre os riscos e os prejuízos de tais equipamentos à saúde dos portadores de marca-passo.

**Art. 3º** - Os vereadores, servidores ativos, servidores aposentados, prestadores de serviços, terceirizados e estagiários desta Casa de Leis terão acesso e permanência livres em todas as repartições da Câmara



# Câmara Municipal de Ecoporanga

## Estado do Espírito Santo

Municipal de Ecoporanga/ES, ficando excluídos da exigência de submissão aos aparelhos detectores de metais.

**Art. 4º**- As Autoridades Civas, Autoridades do Executivo, Legislativo e Judiciário ficam excluídos da exigência de submissão aos aparelhos detectores de metais.

**Art. 5º** - Ocorrendo o acionamento do alarme do detector de metal, a pessoa cuja passagem o tiver provocado deverá apresentar os objetos que estiver portando para inspeção e, em seguida, ser novamente sujeito a triagem pelo detector.

**§1º**- O ingresso será permitido após a averiguação do objeto que tiver provocado o acionamento do alarme, devendo ser ressaltado que as averiguações, quando necessárias, serão realizadas nos volumes transportados.

**Art. 6º** - É vedado o ingresso nas dependências da Câmara Municipal de Ecoporanga da pessoa que:

**§1º**- Esteja embriagada.

**§2º**- Esteja portando arma de qualquer natureza, exceto:

I - Policial federal, civil, militar, rodoviário, bombeiro militar, profissional da área de segurança e outras Autoridades Civas, Autoridades do Executivo, Legislativo e Judiciário.

II - Os portadores de arma de fogo não relacionados no inciso anterior apresentarão o documento de porte e a identificação pessoal para conferência pelo Porteiro.

**Art. 7.º** - Excetua-se ao previsto no §2º do art. 6º quanto aos portadores de canivete, desde que haja prévia autorização do Vereador ou Servidor que irá atendê-lo, sendo que nos dias de realização de Sessão Ordinária e Extraordinária, referida autorização advirá da Direção Geral ou da Presidência.

**Art. 8.º**- As pessoas que forem flagradas no interior das dependências da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES portando arma de qualquer natureza sem que haja a devida autorização para tanto, serão convidadas a retirar-se do recinto, e, em caso de recusa, fica autorizado ao detentor do posto de trabalho a acionar a Polícia Militar para subsidiar a retirada.



# Câmara Municipal de Ecoporanga

## Estado do Espírito Santo

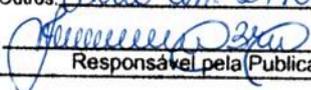
**Art. 9.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Cumpra-se,  
Publique-se.

Câmara Municipal de Ecoporanga, 23 de agosto de 2018.

  
**ROBÉRIO PINHEIRO RODRIGUES**  
Presidente

	Câmara Municipal de Ecoporanga Estado do Espírito Santo
<b>PUBLICAÇÃO</b>	
Ato: Decreto ( ) Portaria <input checked="" type="checkbox"/> Resolução ( )	
Licitação: Carta Convite ( ) Tomada de Preço ( )	
Pregão ( ) Concorrência ( )	
Dispensa de Licitação ( )	
Outros: <u>Ativo em 27/08/18</u>	
 Responsável pela Publicação	